LEI Nº 2.348, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e o Centro Associativo Renascer (CEAR), para o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Associativo Renascer (CEAR), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.683.868/0001-33, visando o repasse de recursos no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no período de Fevereiro/2012 a Dezembro/2012, cujo valor deverá ser empregado no pagamento das despesas oriundas das atividades desempenhas pela entidade.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 3º - A forma de realização e o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTHADES).

Art. 5º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 0113, de 18/11/2011.

Art. 6º - Após firmado o Convênio, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada cópia à Câmara Municipal de João Neiva para conhecimento de seus termos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de dezembro de 2011.

Juliana Gadiolli Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina